

EMP: 4990 - OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), NA RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, TRAV. GABRIEL RODRIGUES JUNIOR E AVENIDA ALEIXO VIEIRA - ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	01/01	LOCAL:	AVENIDA ALEIXO VIEIRA, SEDE
---------	-------	--------	-----------------------------



DATA	03/05/2021	SENTIDO:	O-L	COORD. GEORGRÁFICAS:	9458257.49 m S; 305000.51 m E
------	------------	----------	-----	----------------------	-------------------------------

FOTO Nº	02/02	LOCAL:	AVENIDA ALEIXO VIEIRA, SEDE
---------	-------	--------	-----------------------------



DATA	03/05/2021	SENTIDO:	O-L	COORD. GEORGRÁFICAS:	9458280.92 m S; 305061.86 m E
------	------------	----------	-----	----------------------	-------------------------------

*[Handwritten signatures and initials]*

Nº PP: 4990 – OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO),  
 NA RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, TRAV. GABRIEL RODRIGUES JUNIOR E AVENIDA ALEIXO VIEIRA  
 - ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

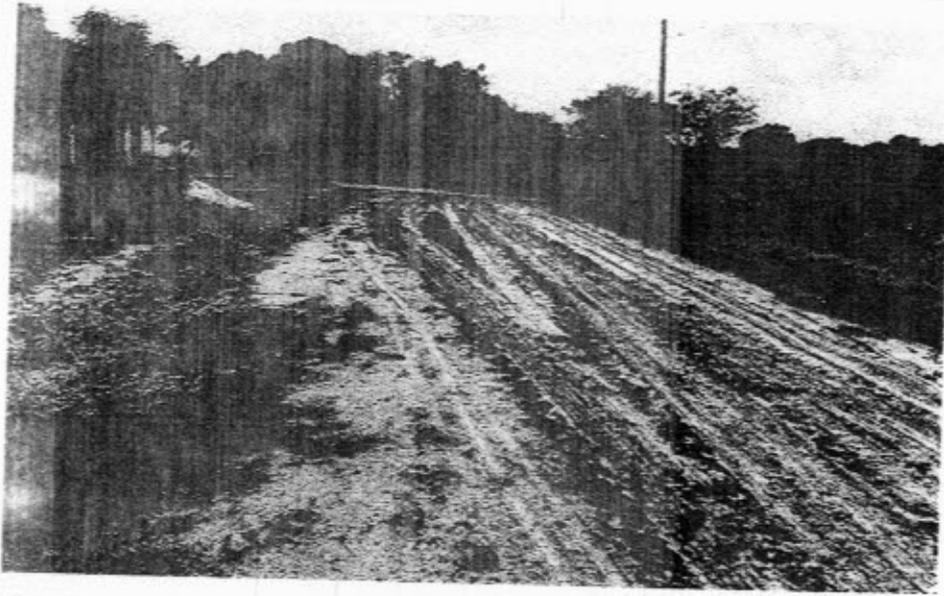
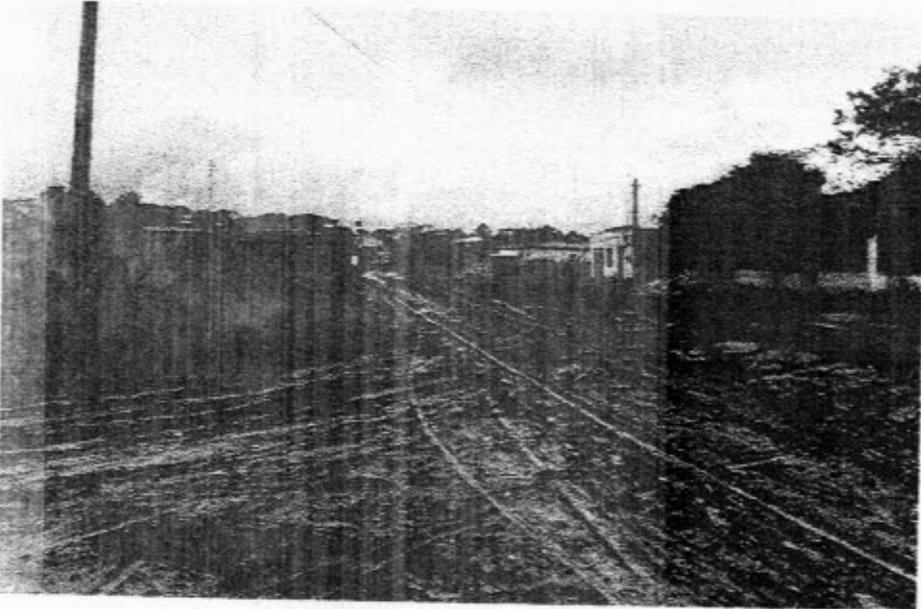
FOTO Nº	03/08	LOCAL:	AVENIDA ALEIXO VIEIRA, SEDE
			
DATA	03/05/2021	SENTIDO:	O-L
		COORD. GEORGRÁFICAS:	9458317.07 m S; 305151.08 m E

FOTO Nº	04/08	LOCAL:	AVENIDA ALEIXO VIEIRA, SEDE
			
DATA	03/05/2021	SENTIDO:	L-O
		COORD. GEORGRÁFICAS:	9458280.92 m S; 305061.86 m E

*[Handwritten signature]*  
 W

*[Handwritten signature]*  
 R...

MAPP: 4990 – OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO),  
NA RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, TRAV. GABRIEL RODRIGUES JUNIOR E AVENIDA ALEIXO VIEIRA  
- ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

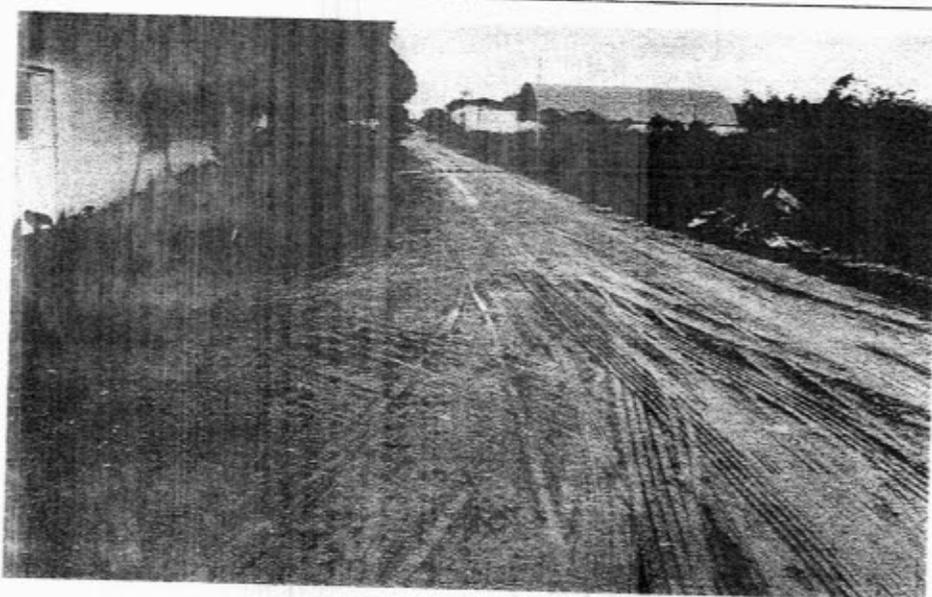
FOTO Nº	05/08	LOCAL:	RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, SEDE
			
DATA	03/05/2021	SENTIDO:	NE-SO
COORD. GEORGRÁFICAS:		9457598.62 m S; 305059.58 m E	

FOTO Nº	06/08	LOCAL:	RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, SEDE
			
DATA	03/05/2021	SENTIDO:	NE-SO
COORD. GEORGRÁFICAS:		9457549.70 m S; 304978.65 m E	

*[Handwritten signature]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

W

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

MAPP: 4990 – OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO),  
NA RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, TRAV. GABRIEL RODRIGUES JUNIOR E AVENIDA ALEIXO VIEIRA  
- ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO**

FOTO Nº 07/08 LOCAL: RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, SEDE



DATA 03/05/2021 SENTIDO: NE-SO COORD. GEORGRÁFICAS: 9457491.87 m S, 304882.15 m E

FOTO Nº 08/08 LOCAL: RUA RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, SEDE



DATA 03/05/2021 SENTIDO: SO-NE COORD. GEORGRÁFICAS: 9457549.70 m S, 304777.69 m E

*[Handwritten signature]*  
W

*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210762701**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALEX SOUSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2610815069**

Registro: **42752CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA**

CPF/CNPJ: **10.462.364/0001-47**

Nº: **2**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipaporanga**

UF: **CE**

CEP: **62215000**



Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 378.060,57**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RAIMUNDO N EVARISTO, ALEIXO VIEIRA, GABRIEL RODRIGUES JUNIOR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **IPAPORANGA**

UF: **CE**

CEP: **62215000**

Data de Início: **05/03/2021**

Previsão de término: **04/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **04°54'20.15"S, 40°45'44.27"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

CPF/CNPJ: **10.462.364/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

**15 - Elaboração**

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade  
5.567,50

Unidade  
m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

5.567,50

m2

38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

5.567,50

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.638,84

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.638,84

m

38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.638,84

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

46,94

m3

38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

46,94

m3

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

46,94

m3

**17 - Execução**

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade  
5.567,50

Unidade  
m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.638,84

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

46,94

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO NAS RUAS RAIMUNDO NEWTON EVARISTO, TRAV GABRIEL RODRIGUES JUNIOR E AV: ALEIXO VIEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE,

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Az907  
Impresso em: 30/08/2021 às 12:53:35 por: , ip: 170.78.245.166

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)

[faleconosco@crea-ce.org.br](mailto:faleconosco@crea-ce.org.br)

Tel: (85) 3453-6800

Fax: (85) 3453-6804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Handwritten signature and initials.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210762701**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*PARACURUPÉ* 30 de *AGOSTO* de 20*21*  
Local data

*Alex Sousa*  
ALEX SOUSA - CPF: 805.908.373-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALMEIDA MUNIC. Nº 001/0001-47

*FRANCISCA ALMEIDA MOURA*  
Ordeneradora de Despesas  
de Fundo Geral

Portaria-Gab. nº 015/2021

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência em cartório.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **05/03/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8214550245**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Az907  
Impresso em: 30/08/2021 às 12:53:35 por: ip: 170.76.245.166





## ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



36/2021

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento ou atividade para realizar Obra de PAVIMENTAÇÃO EM OEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), na Rua Raimundo Newton Evaristo e Avenida Aleixo Vieira – Zona Urbana – Ipaporanga – CE, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, inscrita no CNPJ Nº 10.462.364/0001-47, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 301/302/2013 de uso e ocupação do solo deste município, estando localizado na zona urbana – definida no Código de Postura.

Ipaporanga/CE, 30 de agosto de 2021.

  
DEUSIMAR HERÁCLITO DE SOUSA  
Secretário de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria Gab. nº 005/2021

W



**ANEXO II  
MODELO CARTA PROPOSTA**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS nº 08/21/TP-INF**

A (empresa) \_\_\_\_\_, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na rua Raimundo Newton Evaristo e Av. Aleixo Vieira, Zona Urbana de Ipaporanga, conforme Projeto Básico – Anexo I, conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital, num valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

**Prazo Execução dos Serviços:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

W  
V  
A



**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**TOMADA DE PREÇOS, Nº 08/21/TP-INF.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

W R JA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 08/21/TP-INF.**



\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

W R A



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**



**TOMADA DE PREÇOS, Nº 08/21/TP-INF.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP – CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 08/21/TP-INF.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Município de Ipaporanga, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na rua Raimundo Newton Evaristo e Av. Aleixo Vieira, Zona Urbana de Ipaporanga, conforme Projeto Básico – Anexo I.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



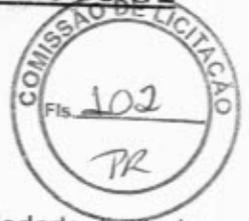
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.964/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS, Nº 08/21/TP-INF.



\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

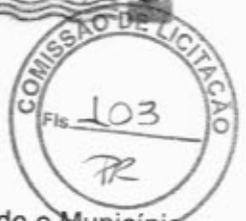
Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

W R A



**ANEXO – VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, residente à Avenida Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 057.702.783-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na rua Raimundo Newton Evaristo e Av. Aleixo Vieira, Zona Urbana de Ipaporanga, conforme Projeto Básico – Anexo I, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura Municipal, sob o nº 05.01.15.451.0285.1006, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

#### **6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

#### **6.2. DA CONTRATADA:**

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer



solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 08/21/TP-INF, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação

W B



das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

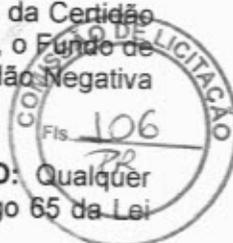
d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:



W A



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

W H



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.



\_\_\_\_\_  
**Francisca Aurilne Numes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Infra Estrutura

\_\_\_\_\_  
**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
**(Cargo)**

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Gestor(a)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

W R J